



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

DECRETO nº. 062/2009.

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE – SCO Nº. 001/2009**, que disciplina os procedimentos operacionais na execução orçamentária, normatiza a elaboração das Demonstrações Contábeis e demais demonstrativos utilizados, agiliza o processo de consolidação das Demonstrações Contábeis, garante a publicação e divulgação no prazo previsto dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 257 de 18/12/2007, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e administrações diretas e indiretas.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica aprovada a *Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade – SCO nº. 001/2009*, que segue anexa fazendo parte integrante do presente decreto.

**Parágrafo único** – *A Instrução Normativa a que se refere o caput deste artigo*, disciplina os procedimentos operacionais na execução orçamentária, normatiza a elaboração das Demonstrações Contábeis e demais demonstrativos utilizados, agiliza o processo de consolidação das Demonstrações Contábeis, garante a publicação e divulgação no prazo previsto dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

**Artigo 2º** – Para elaboração, aprovação, execução e demais ritos da Instrução nº 001/09 do Sistema de Contabilidade deverá ser observados as Instruções Normativas aprovadas por este Decreto.

**Artigo 3º** – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2.009.

**DORIVAL LORCA**  
- Prefeito Municipal –

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/12/09 à 15/01/2010.**